LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Cria Gratificação pelo exercício de função com vistas à operacionalização de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no município de Pracinha/SP.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 4ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica criada a Gratificação pelo exercício de função ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que, designado para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, a função à operacionalização de Unidade de Crédito do Banco do Povo, no município de Pracinha/SP.

Parágrafo único. A síntese de atribuições da referida função está contida no Convênio nº 0177/2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º é correspondente a R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo, será paga enquanto o servidor exercer efetivamente a função a qual foi designada.

§ 2º - O valor da gratificação será incluído na Folha de Pagamento do servidor e pago na mesma data do recebimento dos proventos.

§ 3º - A Gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora ou se torna permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 4º - A Gratificação mensal de que trata a presente Lei não pode ser acumulável com outro tipo de Gratificação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Pracinha/SP, 21 de março de 2023.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal